

KIT DO INVESTIDOR

Caro Investidor,

Em cumprimento ao estipulado no art.º 53º e seguintes do Código de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), a Caixa Económica de Cabo Verde (Caixa), na qualidade de Intermediário Financeiro, tem o dever de prestar informações respeitantes aos serviços por ela prestados, para uma tomada de decisão esclarecida e fundamentada dos investimentos dos seus clientes.

Este é um KIT do Investidor, que tem como objetivo assegurar um elevado nível de proteção ao cliente, e que visa habilitar a Caixa, com informações necessárias e suficientes, para a avaliação da sua experiência, conhecimento em investimentos no mercado e objetivos desse mesmo investimento.

Para além de informações relevantes acerca dos produtos fornecidos pela Caixa, no quesito mercados, bem como o preçário e custos com transações em mercado de capitais, encontrará igualmente em anexo um contrato de intermediação financeira e questionário, que deverão ser lidos, preenchidos e assinados.

Caso o investidor opte por não preencher parcial ou integralmente o referido questionário, e mesmo assim prosseguir com a operação, fica desde já expressamente advertido que será considerado investidor qualificado, ou seja, que possui a experiência e os conhecimentos necessários para compreender os riscos inerentes às operações de mercado, isentando a CAIXA de quaisquer responsabilidades assumidas com os investimentos efetuados.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÃO SOBRE A CAIXA, SERVIÇOS PRESTADOS E RISCOS DOS PRODUTOS.....	4
1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO E SERVIÇOS PRESTADOS.....	4
1.2. PRODUTOS E RISCOS ASSOCIADOS	5
1.2.1. Valores Mobiliários - O que são?	5
1.2.2. Valores Mobiliários - Instrumentos Financeiros	6
1.2.3. Formas de Negociação de Instrumentos Financeiros - Mercado de Valores Mobiliários	15
1.2.4. Rentabilidade e Risco.....	17
1.2.4.1. Rentabilidade	17
1.2.4.2. Riscos.....	17
1.2.4.3. Apetite ao risco	20
1.3. GESTÃO DE ORDENS DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DA CAIXA	21
1.3.1. INFORMAÇÃO SOBRE CUSTOS E ENCARGOS PARA O INVESTIDOR.....	21
1.4. GESTÃO DE RECLAMAÇÕES.....	21
1.5. CONFLITO DE INTERESSES	23
2. ANEXOS:	24

1. INFORMAÇÃO SOBRE A CAIXA, SERVIÇOS PRESTADOS E RISCOS DOS PRODUTOS

1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO E SERVIÇOS PRESTADOS

A Caixa é um intermediário financeiro, com sede social na Avenida Cidade de Lisboa, Chã de Areia – Praia, Caixa Postal 199, podendo ser contactada no número 2603600, ou através da sua rede de agências, ou ainda aceder ao site www.caixa.cv.

Existe igualmente outro canal de acesso disponibilizado no site da Bolsa de Valores de Cabo Verde (BVC), Bolsa Direto (www.bolsadireto.cv).

Todos os documentos serão disponibilizados em língua portuguesa.

A Caixa encontra-se registada como intermediário financeiro, na Auditoria Geral de Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM), com sede na Avenida OUA, número 02, CP 7954-094 – Praia, Cabo Verde (agmvm@bcv.cv), estando autorizada no âmbito do exercício de intermediação, á prestação dos seguintes serviços:

- Receção e/ou transmissão e execução de ordens por conta de outrem;
- Registo e depósito de valores mobiliários;
- Assistência em ofertas publicas e privadas relativamente aos valores mobiliários;
- Tomada firme e colocação, com ou sem garantia em oferta publica de distribuição;
- Depositário de instrumentos financeiros que integram o património de instituições de investimento coletivo;
- Negociação por Conta Própria.

A Caixa, no desempenho da sua função como intermediário financeiro, envia aos seus clientes, nomeadamente os seguintes documentos:

- Extrato de instrumentos financeiros, contendo informação das posições e movimentos, sempre que solicitado;
- Avisos de lançamento sobre compras, vendas, transferências e eventos (distribuição de dividendos, aumento de capital, pagamentos de juros de cupão, etc.), sempre que se mostrarem necessários.

1.2. PRODUTOS E RISCOS ASSOCIADOS

ENQUADRAMENTO

O cliente e futuro investidor, deverá conhecer o funcionamento do mercado onde pretende investir, os produtos disponíveis e os riscos inerentes.

Na decisão de investimento, o cliente deverá ter em conta o regime fiscal e os custos inerentes (fixos e variáveis) aplicável ao referido investimento.

O investidor deverá estar consciente que, todos os investimentos têm riscos associados, devendo analisar e fazer uma escolha sobre o nível de risco a que está disposto a assumir. Para uma melhor avaliação, o investidor poderá recorrer a informações adicionais do mercado, disponibilizada pela AGMVM e BVC.

1.2.1. Valores Mobiliários - O que são?

De uma forma ampla, são valores mobiliários, quaisquer títulos ou contratos de investimento coletivo que gerem direitos de participação e deveres de parceria ou remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do investidor ou de terceiros. Portanto, são documentos emitidos por empresas ou outras entidades, que representam

direitos e deveres, podendo ser comprados e vendidos, em mercado regulamentado, nomeadamente na Bolsa de Valores.

Esses documentos ou títulos, assumem a forma de Ações ou Obrigações e representam, para as empresas que os emitem uma fonte de financiamento, sem recorrer ao crédito bancário. Para as pessoas ou entidades que investem, esses títulos representam aplicação de fundos (poupança), sem recorrer á poupança tradicional (depósitos bancários), uma vez que oferecem níveis de risco e rentabilidade, muitas vezes, mais atrativos.

De uma forma clara e genérica, valores mobiliários, correspondem a instrumentos de captação de recursos, para empresas e entidades. Para os investidores são ativos, que proporcionam diferentes rentabilidades e riscos.

1.2.2. Valores Mobiliários - Instrumentos Financeiros

Os Instrumentos Financeiros, mais conhecidos são:

- **Ações**

São títulos representativos do capital social de uma empresa ou sociedade anónima, sem maturidade definida e que subsistem enquanto a empresa existir.

Podem ser admitidas à negociação em Bolsa e adquiridas por qualquer investidor, que o queira, passando a ser assim acionista da empresa, assumindo desta forma os benefícios da empresa (direitos), mas também os deveres.

Os lucros obtidos num investimento em ações, podem ser na forma de dividendos, que será a remuneração anual de uma percentagem dos lucros obtidos pela empresa ou na forma de mais-valia, obtida com a venda por um valor superior ao preço de compra.

O reverso da moeda, seria uma menos-valia ou prejuízo, quando numa operação de venda, o valor de mercado é inferior ao preço de compra. Caso a empresa não tenha lucros, ou por decisão resolva não distribuir os lucros, o investidor fica sem obter o seu esforço de investimento.

- **Obrigações**

São títulos de dívida, emitidos pelas entidades, sejam elas, públicas ou privadas.

Para quem as emite, as obrigações são alternativas à obtenção de crédito junto às instituições financeiras, por serem de fácil acesso ao mercado e pelos elevados montantes necessários aos investimentos planeados.

Para o investidor obrigacionista, possuir obrigações, significa ser credor do emitente do título. Quem adquire uma obrigação tem direito a uma remuneração periódica de juros, e o reembolso do capital inicial que poderá ser feito de forma parcial ou na maturidade do título.

O risco inerente a este tipo de título, prende-se com a possibilidade de não recebimento de juros e/ou do reembolso do capital investido, caso a situação financeira da empresa não o permita (risco de crédito). Posto isto, é importante conhecer a capacidade de pagamento do emitente e a existência ou não de uma garantia que cubra o reembolso do investimento.

Para além disto, são características das obrigações, o valor nominal, a maturidade da mesma, a taxa de juro (fixa ou variável), indexação, condições de reembolso antecipado, opções de conversão, periodicidade de pagamento dos juros, entre outras. Todas essas informações poderão ser encontradas no prospeto de emissão do título disponível junto à entidade emitente, Bolsa e Bancos.

Existem inúmeras obrigações, entre as quais:

- **Obrigações do Tesouro (Clássica):**
- **Obrigações Perpétuas:**
- **Obrigações Subordinadas**
- **Obrigações Hipotecárias**
- **Obrigações Sustentáveis/Temáticas (Green, Blue e Social Bonds)**
- **Obrigações Corporate**
- **Obrigações Municipais**

- **Bilhetes do Tesouro**

São títulos de dívida pública (emitidos pelo Estado), de curto prazo, num horizonte máximo de um (1) ano. Tem como objetivo o financiamento de défices na tesouraria do Estado. A sua emissão é efetuada a desconto, o que significa que na data de negociação o investidor desembolsa o valor nominal menos os juros devidos da operação, recebendo a soma total na maturidade.

- **Títulos de Participação**

Os títulos de participação são valores mobiliários, normalmente perpétuas, emitidas por empresas públicas e por sociedades anónimas detidas maioritariamente pelo Estado e que conferem ao obrigacionista, o direito a uma remuneração, com duas variantes: uma fixa e outra variável. Essas duas componentes, são determinadas sobre uma percentagem do valor nominal do título. São títulos só reembolsáveis em situações excecionais, pela entidade emitente, mas nunca antes de se terem passado 10 anos sobre a data de emissão, ou em caso de falência da empresa.

- **Unidades de Participação (Fundo de Investimentos)**

Unidades de Participação (UP), são frações autónomas, com características idênticas, e que, no seu conjunto representam o valor do património global de um fundo de investimento. A titularidade das unidades de participação, corresponde á propriedade do fundo de investimento, na proporção representada por essas unidades de participação. Possibilitam na prática, o acesso do investidor individual a uma carteira diversificada de ativos, com determinadas características de rendibilidade e de risco.

Consiste, na gestão, por parte de uma sociedade gestora, de um património (poupanças) pertencente a várias pessoas ou entidades e destinado ao investimento em determinados ativos e são caracterizados por não possuir valor nominal. Quem investe em fundos de investimento, são chamados de participantes. A duração das unidades de participação deve ser equivalente ao prazo do fundo de investimento.

Cada Unidade de Participação (UP), tem um valor fixado em função do património global do fundo e do número de unidades de participação em circulação. Quanto á natureza dos valores, temos os organismos de investimento coletivo em valores mobiliários e fundos de investimento mobiliário, para a realidade cabo-verdiana.

- Organismos de Investimento Coletivo de Valores Mobiliários (OICVM)
- Fundos de Investimento Imobiliários (FII)
- Organismos de Investimento Alternativo (OIA)

- **Unidades de Titularização de Créditos**

As unidades de titularização de créditos, á semelhança das unidades de participação, são parcelas em que se divide o património de um fundo de

titularização de crédito, mas com valor nominal, definido no regulamento de gestão do fundo.

Os fundos de titularização de créditos, são organismos de investimento coletivo tal como os fundos de investimento, constituídos pela poupança de vários investidores, onde o património é composto por créditos.

- **Papel Comercial**

O papel comercial são valores mobiliários representativos de dividas, que são emitidos por um prazo não superior a 1 (um) ano. O papel comercial é nominativo e deve observar a forma escritural, podendo ser reembolsado antes do fim do prazo de emissão, nos termos previstos nas condições de emissão ou programa de emissão.

- **Direitos Destacados de Valores Mobiliários**

Referem-se a benefícios específicos ou diretos que são separados ou desmembrados de um título principal, como uma ação ou uma obrigação. Esses direitos podem ser negociados separadamente do título original, em bolsa e têm como característica principal o prazo de duração muito curto. Dentre os vários, temos por exemplo os direitos de subscrição e os direitos de incorporação.

- ***Direito de Subscrição:*** Quando uma sociedade emite novas ações (aumento de capital), os acionistas existentes podem receber direitos de subscrição, que lhes dão a oportunidade de comprar as novas ações a um preço preferencial antes de serem oferecidas ao público. Das ações existentes são destacados novos valores mobiliários, negociados separadamente das ações originais durante um período determinado. Conferem aos

investidores o direito de subscrever novas ações da sociedade a um preço fixado, e no fim do período de negociação, os direitos de subscrição caducam, deixando de existir.

- **Direitos de Incorporação:** As sociedades podem destinar anualmente uma parte dos seus lucros para a constituição de reservas (pelo menos 1/5 capital social). Essa reserva pode ser incorporada no capital social, dando lugar à emissão de novas ações e à atribuição de direitos de incorporação aos acionistas. Neste caso, será o equivalente ao direito de subscrição a preço zero, uma vez que o aumento de capital por incorporação de reservas, consiste na transformação desta rubrica contabilística em capital social, sem qualquer entrada de numerário.

- **Obrigações Estruturadas**

São Valores mobiliários que combinam uma obrigação de um instrumento derivado embutido naquela obrigação. Desta forma o rendimento pago pela obrigação está dependente do desempenho do outro ativo, instrumento ou contrato financeiro e que pode potenciar ou alavancar esse rendimento (ativo subjacente). O rendimento deste tipo de instrumento dependerá na mesma proporção ou não, da variação do valor indexante (ativos subjacentes das obrigações estruturadas, instrumentos financeiros como ações).

- **Warrants Autónomos**

Os warrants autónomos são valores mobiliários transacionados em bolsa, e conferem ao seu detentor o direito de comprar (call warrant) ou de vender (put warrant) um ativo subjacente a um determinado preço (preço de exercício), numa data futura (europeu) ou continuamente durante o

respetivo prazo (americanos). Na prática, opções emitidas por instituições financeiras, transacionadas em bolsa, sobre ações de outras empresas.

- **Credit Linked Notes (CLNs)**

Os Credit Linked Notes são instrumentos financeiros híbridos que combinam características de títulos de dívida (títulos tesouro) com elementos de um derivativo de crédito. Por regra são usados principalmente para transferir o risco de crédito de um ativo subjacente para investidores que estão dispostos a aceitá-lo em troca de um retorno potencialmente mais alto. Devido à sua complexidade e aos riscos envolvidos, é essencial que os investidores entendam completamente os seus funcionamentos antes de investir.

- **Contratos Diferenciais (CFD)**

Os CFD são produtos complexos, normalmente utilizados para fins especulativos, e podem ser muito difíceis de compreender. Um Contrato Diferencial é um acordo entre um comprador e um vendedor, para trocar a diferença entre o preço atual de um determinado ativo (ação, divisas, mercadoria, índice, etc) e o preço do mesmo ativo à data de fecho do contrato. Portanto, são produtos alavancados, que oferecem exposição aos mercados, mediante investimento de uma pequena margem (investimento inicial) do valor total da transação.

Os CFD, permitem aos investidores obter vantagens da subida dos preços dos ativos subjacentes (posições longas) ou da descida desses preços (posições curtas).

Os CFD, quando são muito alavancados, implicam um nível de risco muito elevado. Não são produtos normalizados (diferentes comercializadores, impõem termos e custos próprios), e de um modo

geral não são adequados para a maior parte dos investidores não qualificados. Portanto são produtos com risco de liquidez, risco de alavancagem, risco de contraparte e risco de execução embutidos.

- **Exchange Traded Funds (ETFs)**

Em tradução livre, os *Fundos de Índice Cotados*, são produtos negociados na Bolsa de Valores e que contém um conjunto de ativos como ações, commodities (mercadoria), títulos, ou uma combinação destes (basket/fundo de títulos), projetado para acompanhar o desempenho de um índice específico, setor ou outra classe de ativos. O desempenho de um EFT, segue o movimento do preço dos produtos subjacentes no fundo. É um produto, normalmente de preço acessível e que permite a fácil diversificação da carteira. No entanto, acarretam riscos que necessitam ser acautelados, tais como, o risco de mercado, risco de liquidez, risco de alavancagem e o risco de tracking error.

- **Certificados**

Certificados são valores mobiliários transacionados em mercados que replicam a evolução do valor do respetivo ativo subjacente, refletindo o comportamento desse subjacente. São emitidos por bancos ou sociedades de investimento, e têm uma duração limitada. Atribuem aos investidores o direito de receber em dinheiro o valor de um ativo subjacente numa determinada data, nas condições fixadas na deliberação da emissão. Podem incorporar risco de capital, pelo facto do recebimento pelo investidor, depender do valor do ativo subjacente, sendo crucial que os investidores entendam os detalhes e riscos associados a cada tipo específico de certificado antes da decisão de investimento.

- **Valores Mobiliários Convertíveis**

Valores Mobiliários convertíveis, são instrumentos financeiros que podem ser convertidos em ações ou obrigações da empresa emitente. Eles podem ser convertidos por escolha do detentor (opção do investidor) ou de forma obrigatória ou por opção do emitente.

- **Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis (VMOC)**

Para este caso, a conversão ocorre de forma automática, com determinadas condições pré-estabelecidas (data específica ou evento específico). Esses valores mobiliários são por regra emitidos pelos bancos e outras instituições autorizadas pela AGMVM, com duração limitada, e que obrigam o emitente a entregar ao investidor numa data estabelecida, uma quantidade de ações ou obrigações.

- **Valores Mobiliários Convertíveis por Opção do Emitente (Reverse Convertibles)**

São valores mobiliários emitidos por bancos e outras instituições autorizada, com uma duração limitada, que dão à empresa que os emite a possibilidade de escolher entre,

- i. entregar ao investidor determinada quantia de dinheiro (ao valor nominal),
- ii. entregar uma determinada quantidade de ações ou obrigações ou respetivo valor em numerário na data fixada para entrega.

- **Derivativos (Opções, Futuros, Swaps e Forwards)**

Derivativos, são contratos financeiros, cujo valor depende do desempenho de um ativo subjacente, como ações, títulos, commodities

(mercadorias), moedas, taxas de juro ou índices de mercado. São usados para hedge (proteção contra riscos), especulação (obtenção de lucro) ou arbitragem (explorar diferenças entre mercados para obter lucro sem risco). A negociação de derivativos, podem ser feitas tanto via Bolsa de Valores como através do mercado de balcão (OTC). Os tipos mais comuns de derivativos, são os que se seguem:

- **Swaps:** Contratos em que duas partes trocam fluxos de caixa ou outros ativos financeiros (Swap de taxas de juro, Swap de taxas de cambio, commodities);
- **Futuros:** Contratos personalizados entre duas partes para comprar ou vender um ativo subjacente a um preço específico numa data futura (Hedge, especulação);
- **Options:** São contratos que dão ao comprador o direito, mas não a obrigação, de comprar ou vender um ativo a um preço específico antes ou na data de vencimento (Call Options, Put Options).
- **Forward:** São contratos de longo prazo entre duas partes para comprar ou vender um ativo por um determinado preço numa determinada data, geralmente usados em transações OTC (Over the Counter) ou fora de mercado.

1.2.3. Formas de Negociação de Instrumentos Financeiros – Mercado de Valores Mobiliários

O mercado de valores mobiliários é um segmento do mercado financeiro, que viabiliza a transferência de recursos de forma direta entre agentes económicos. Portanto, caracteriza-se por ser o conjunto de mercados organizados ou controlados pelas autoridades competentes de cada país, com vista à transação de valores mobiliários (instrumentos financeiros), ou seja, é um espaço de troca, entre agentes aforradores e deficitários, de valores mobiliários transacionáveis.

O mercado de valores mobiliários divide-se em:

- ***Mercado Regulamentado (Mercado de Bolsa)***

Caracteriza-se por ser um sistema multilateral, gerido por um operador de mercado, que permite o encontro ou facilita o encontro de múltiplos interesses, de compra e venda de instrumentos financeiros, manifestado por terceiros, dentro de um sistema regulamentado e de acordo com as suas regras não discricionárias.

- ***Mercado de Balcão (fora de Bolsa)***

Espaço onde são realizadas transações fora de bolsa. São celebradas bilateralmente, na forma de acordo entre o comprador e o vendedor.

- ***Mercado Primário***

É o mercado onde são subscritos os instrumentos financeiros em processo de emissão, ou seja, pela primeira vez. Só estão habilitadas a emitir valores mobiliários neste mercado as pessoas coletivas e outras entidades, públicas e privadas, que para tal estejam autorizadas por lei geral ou especial, respetivos estatutos ou lei orgânica.

- ***Mercado Secundário***

O mercado secundário é o mercado onde são transacionados os valores mobiliários previamente emitidos. É no mercado secundário, que os investidores podem vender ou comprar valores mobiliários a outros investidores.

1.2.4. Rentabilidade e Risco

1.2.4.1. Rentabilidade

A **Rentabilidade** traduz-se na capacidade de produzir valor. Ou seja, é o rendimento gerado pelo investimento, durante um determinado período, e é geralmente medida em termos percentuais.

A rentabilidade tem implícita duas componentes: a evolução dos preços do instrumento financeiro no qual se investiu (mais-valia ou menos-valia em caso de venda) e a remuneração periódica, (nomeadamente, juros das obrigações e dividendos das ações).

1.2.4.2. Riscos

O **Risco** associado a um instrumento financeiro, prende-se com a incerteza relativa á variação futura da rentabilidade. Avaliar o risco inerente a cada instrumento financeiro, facilita a tomada de decisões.

Existem inúmeros riscos a acautelar na tomada de decisões dos ativos a investir. Em regra, quanto maior a rentabilidade, maior será o risco associado ao investimento a ser feito.

Como forma de minimizar os riscos a Caixa aconselha a constituição de uma carteira diversificada. A diversificação pode ser obtida através da seleção de diferentes tipos de ativos, emitentes, sectores de atividade, entre outros.

Dos vários riscos existentes, os mais frequentes e importantes a ter em conta, na altura de decisão de investimento, são:

a) **Risco de Mercado**

Prende-se com a possibilidade de perdas num determinado valor mobiliário, influenciado pela evolução das condições do mercado onde o mesmo está a ser negociado, como por exemplo, variações nas taxas de

juros, taxas de cambio, inflação, preço das ações e preço das mercadorias.

b) Risco de Crédito

Este risco está fundamentado na possibilidade de a contraparte não cumprir com as obrigações assumidas.

Caracteriza-se pelo atraso no pagamento ou liquidação de uma agenda de reembolso.

É um dos principais riscos subjacentes aos empréstimos obrigacionistas, quando o emitente não cumpre a agenda de pagamentos contratado.

c) Risco de Liquidez

Carateriza-se pela possibilidade de o investidor não conseguir vender determinado ativo no momento e pelo preço desejado.

d) Risco de Capital

Risco do montante a receber pelo investidor vir a ser inferior ao montante inicialmente investido (PFC sem capital garantido a todo o tempo);

e) Risco de Contraparte

Risco de uma entidade, que não seja o emitente, parte num contrato ou operação não cumprir os compromissos assumidos, nos termos originais do compromisso;

f) Risco de Taxa de Juro

Risco de impactos negativos na rentabilidade do PFC devido a movimentos adversos nas taxas de juro;

g) Risco de Cambio

Risco de impactos negativos na rentabilidade do PFC devido a movimentos adversos nas taxas de cambio;

h) Risco de Alavancagem

A negociação alavancada aumenta o lucro potencial, da mesma forma que aumenta o prejuízo potencial, caso os ativos alvo do investimento não se valorizarem no periodo estipulado.

i) Risco de Execução

O risco de execução está associado ao facto de as transações poderem não ser realizadas de imediato.

j) Risco de Conflito de Interesses

Risco de ocorrer um evento cujas consequências não se encontram total e completamente previstas nas clausulas contratuais ou cuja resolução seja cometida ao emitente, á entidade gestora, ao agente de cálculo ou a terceiros, e de a sua resolução ser concretizada de forma contrária aos interesses do investidor, privilegiando interesses próprios do decisor ou de terceiros com estes relacionados;

k) **Risco Jurídico e Fiscal:** risco de alteração da legislação, incluindo a fiscal, e das demais normas aplicáveis com consequências sobre a rentabilidade dos Produtos Financeiros Complexos.

l) **Risco Político:** O risco político é um tipo de risco enfrentado por investidores, empresas e governos, de que decisões, eventos ou condições políticas afetem significativamente a rentabilidade ou o valor esperado de uma determinada ação económica.

Todo o investimento financeiro tem relacionado riscos, em menor ou maior grau, dependendo do produto financeiro em que se investe.

Esses potenciais riscos, poderão ser minimizados através da constituição de uma carteira/portfólio de produtos financeiros diversificada, através da seleção de diferentes tipos de ativos, setores, emittentes, etc.

1.2.4.3. **Apetite ao risco**

Relativamente ao apetite ao Risco, regra geral, existem esses três tipos de investidores:

- a) **Investidor Conservador:** É o investidor que preza pela segurança e preservação do capital investido, com baixa tolerância ao risco. Baseia-se na segurança como ponto decisivo nas suas decisões de investimento, aceitando uma rentabilidade menor e mantendo posições de longo prazo. Dá preferência aos títulos de renda fixa.
- b) **Investidor Moderado:** O investidor moderado tem como objetivo principal, a obtenção de rentabilidades acima dos padrões de renda fixa disponíveis no mercado, com exposição minimizado dos riscos de renda variável. É o investidor que normalmente tem uma carteira mista, com produtos de renda fixa e variável. Para ele a segurança é importante, mas também o retorno acima da média do seu investimento.
- c) **Investidor Agressivo:** É o investidor que aceita correr um maior risco, desde que isso maximize a sua rentabilidade de investimento. Dedicar apenas uma parcela mínima para os investimentos mais seguros e está sempre à procura de estar atualizado, para aproveitar eventuais oportunidades de investimento com perspectiva de retorno a curto prazo.

1.3. GESTÃO DE ORDENS DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DA CAIXA

Na gestão de ordens dos instrumentos financeiros a Caixa segue os princípios consagrados pelo Código de Valores Mobiliários. Para tal, compromete-se a tomar diligências, no sentido de assegurar a pronta receção das ordens dos investidores, e garantir que a sua execução ocorra de forma imediata e equitativa, salvaguardando desta feita, os direitos e interesses dos investidores.

1.3.1. INFORMAÇÃO SOBRE CUSTOS E ENCARGOS PARA O INVESTIDOR

O preçário em anexo (Anexo I) é estabelecido conforme o Regulamento 2/2006, de 5 de Março de 2007 (B.O nº 10 – I Serie), que defini os custos de mercado, nomeadamente os montantes aplicáveis, a indicação das entidades que devem suportar os encargos e daquelas de quem estes constituem receita, e a forma de cobrança respetiva.

Deve ser bem analisado aquando da contratação dos serviços de investimento em valores mobiliários, como forma de calcular os encargos totais previstos do investimento a realizar e compará-los com os eventuais rendimentos esperados.

Chamamos a atenção para negociações fora de bolsa, de valores mobiliários admitidos á cotação, uma vez que as mesmas necessitam, em alguns casos, de serem comunicadas e autorizadas pela AGMVM (doações, ordens de tribunal, etc).

1.4. GESTÃO DE RECLAMAÇÕES

No processo de melhoria continua do serviço prestado, a análise e tratamento das reclamações assumem um papel fundamental na deteção

de situações que justifiquem correções ou ajustamentos com vista a assegurar maior transparência e rigor.

As reclamações dos clientes podem ser efetuadas das seguintes formas:

- Utilizando o livro de reclamações disponibilizadas em todas as agências da Caixa e Delegação dos Correios que prestam serviços para a Caixa;
- Através do formulário de reclamações;
- Por carta;
- Por correio eletrónico;
- Serviço Caixa Net;
- Via Banco de Cabo Verde e Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Na formulação da reclamação, o cliente deve:

- Preencher de forma correta e completa os campos do formulário/impresso, caso aplicável;
- Identificar corretamente, mediante disponibilização de nome, número de documento de identificação e número de cliente;
- Descrever de forma clara e completa os factos que motivaram a reclamação;

Os serviços da Caixa estão obrigados a fornecer todos os elementos necessários ao correto preenchimento dos campos relativos à sua identificação, devendo ainda confirmar que o cliente os preencheu corretamente.

Todas as ações promovidas no âmbito da análise e tratamento das reclamações são, em regra, implementadas no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de entrada da reclamação.

Terminada a análise e tratamento da reclamação, é enviada ao investidor uma comunicação informando-o quanto ao acolhimento ou não da sua

reclamação e caso aplicável, as medidas que foram empreendidas no sentido de sanar a situação.

1.5. CONFLITO DE INTERESSES

Os serviços prestados pela Caixa, são conduzidos de forma profissional e imparcial, com foco principal nos interesses dos seus clientes. A Caixa zela pelo cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas destinadas a evitar conflitos de interesses com os investidores, e fornecendo informações precisas das medidas levadas a cabo para mitigar eventuais riscos, antes de efetuar operações em nome dos mesmos.

Dando cumprimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Caixa dispõe de uma política de conflito de interesses que visa estabelecer regras e procedimentos de identificação, gestão e monitorização de potenciais conflitos interesses.

2. ANEXOS:

Anexo I – Preçário em vigor na caixa

Anexo II – Política de Classificação de Clientes

Anexo III – Política de Ordens sobre Instrumentos Financeiros

Anexo IV – Política de Avaliação de Adequação

Anexo V – Política de Conflito de Interesses

Anexo VI – Política de Gestão de Reclamações

Anexo VII – Classificação de Produtos Financeiros

Anexo VIII – Comunicação de Isenção do Teste de Adequação ao Investidor

Anexo IX – Contrato de Intermediação Financeira

Anexo X – Declaração de Condição de Investidor não Qualificado

Anexo XI – Declaração de PFC Investidores

Anexo XII – Declaração/Formulário de Alteração da Categoria do Cliente

Anexo XIII – Teste de Adequação – Pessoa Coletiva

Anexo XIV – Teste de Adequação – Pessoa Singular

Anexo XV – Questionário Perfil do Investidor – Pessoa Coletiva

Anexo XVI – Questionário Perfil do Investidor – Pessoa Singular